



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE 10.800 M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO, PARA A INSTALAÇÃO DEFINITIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “n”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e:

CONSIDERANDO que o *Agente Público* deve motivar os atos que praticar, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade, nos termos do artigo 13, § 2º, Constituição Estadual e o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica Municipal assegura aos munícipes** o acesso às atividades esportivas e de lazer;

CONSIDERANDO a premente **necessidade de se instalar oficialmente no município o Estádio Municipal**, havendo inexistência de oferta de imóvel para tal finalidade social e de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Estádio se insere no rol taxativo dos casos de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea “n”, do Decreto Lei Federal n. 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a iminência de **dano irreparável ao interesse público coletivo e à ordem administrativa em geral**, caso inviabilizada a prática das atividades desportivas, **com a participação plena da população** do município de Bom Jesus do Amparo, em local condizente ao acesso e segurança dos usuários, inclusive calendário de eventos destinado a prática de jogos e eventos esportivos, como campeonato de futebol amador do município que envolve times das comunidades rurais e urbanas, dentre outros eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **utilidade pública e interesse social**, a fim de ser **desapropriado em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área urbana na cidade de Bom Jesus do Amparo, perfazendo uma área total de 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados)**, excluindo o imóvel de propriedade de **ROBSON PESSOA** e seus limites,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

confrontando-se pela frente com a Rua LUIZ DOS SANTOS FERREIRA (CONHECIDO COMO LUIZ BABÃO), pelos fundos com ANTÔNIO SANTIAGO NEPOMUCENO e MARIA JOSÉ PESSOA TEIXEIRA, pela direita com terreno da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo (ETE) espaço que recebe obras de infraestrutura e manutenção há mais de 30 (trinta) anos pelo Poder Executivo Municipal, e está na posse.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a criação e implantação definitiva do Estádio de Futebol do Município de Bom Jesus do Amparo, para atender às necessidades e as finalidades sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, envolvendo a população estudantil, com a continuidade do Futebol Infantil, futebol dos veteranos e outros eventos esportivos.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a promover imediatamente os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, de modo que para todos os fins legais fica a presente desapropriação declarada de urgência para fins de imissão provisória na posse, sendo realizado o depósito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, 30 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL